

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 – CEPE

Dispõe sobre a utilização do Sistema Moodle nas aulas programadas para os sábados e ou dias não letivos na Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho pela implantação na Instituição, a partir deste período letivo, do uso do Sistema Moodle nas aulas programadas para os sábados e ou dias não letivos.

Considerando a necessidade de orientar as coordenações de cursos e o corpo docente da Instituição, acerca das regras que deverão ser observadas com relação às aulas programadas para os sábados e ou dias não letivos, conforme Calendário de Aulas e de acordo com as deliberações do CEPE, em reunião realizada no dia 21 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º No ano letivo 2017, as aulas programadas para os sábados e ou dias não letivos, conforme Calendário de Aulas, serão desenvolvidas, com o uso da *Plataforma Moodle*, observados os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As coordenações de cursos deverão elaborar o calendário de aulas, distribuindo a carga horária das disciplinas, nos dias letivos, programando as aulas dos sábados e dias não letivos, considerando a necessidade do calendário escolar e a carga horária das disciplinas, estabelecendo critérios objetivos e pré-definidos, que deverão ser informados à Diretoria Pedagógica.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas, para este fim, com o uso da *Plataforma Moodle*, devem ter o formato de questionário, com questões

objetivas, observando a proporção de no mínimo 03 (três) e no máximo 05(cinco) questões para cada hora/aula correspondente.

§ 1º O docente deverá postar as atividades na plataforma, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias antes do sábado ou dia não letivo correspondente, orientando os alunos sobre os procedimentos e a data limite para cumprimento da atividade.

§ 2º O tempo a ser definido para a finalização das atividades, deverá ser de 07 (sete) dias após a postagem das questões.

§ 3º Os alunos deverão ter acesso e tempo ilimitado às tentativas dentro do prazo definido no parágrafo segundo.

Art. 4º A frequência às aulas de cada sábado e ou dia não letivo, será assegurada ao aluno que realizar as atividades correspondentes, no prazo estabelecido, independentemente do resultado avaliativo.

Art. 5º As atividades terão valor avaliativo parcial, a ser somado às avaliações presenciais, observada a proporção de 0,5 (meio ponto) a cada hora aula correspondente.

Parágrafo único A pontuação de que trata o *caput* será atribuída ao aluno, observando a proporcionalidade dos acertos registrados pelo sistema.

Art. 6º A não observância do que trata esta Instrução Normativa implica em infração disciplinar, punível na forma do Regimento Geral da FCARP.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga/MT, 22 de março de 2017.

Profa. Eda Seben Marquezini
Presidente do CEPE



Fundação Arco-Íris de Araputanga
FCARP
FACULDADE CATÓLICA
RAINHA DA PAZ